

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICAÇÃO (ANEXO) Nº. 1776 DE 20.04.07

LEI Nº. 7300/07  
DE 17 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, a firmar convênios com instituições federais de ensino para implantação do sistema "Universidade Aberta do Brasil - UAB", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, autorizado a firmar convênios com instituições federais de ensino para implantação do sistema "Universidade Aberta do Brasil - UAB".

Parágrafo único. As instituições federais de ensino serão aquelas credenciadas por editais publicados pelo Ministério da Educação, de acordo com o disposto no artigo 5º, do Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2.006.

Art. 2º. O convênio a ser firmado, autorizado por esta lei, disponibilizará pelo meio digital, ensino à distância de nível superior e gratuito, aos municípios, bem como aos professores da rede pública, que necessitem desta qualificação para inserção ou promoção no mercado formal de trabalho.

Art. 3º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas do Município com a execução do presente convênio estão orçadas em R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais) para o exercício de 2007, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para o exercício de 2008 e R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para o exercício de 2009, despesas estas que poderão ser suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, correndo referidas despesas no exercício de 2007 a conta do crédito de que trata o artigo 5º desta lei, e nos exercícios seguintes a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais), destinado a implantação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, que terá a seguinte descrição:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
70.10	SECRETARIA GERAL	
70.10.123640031.2072	Programa Ensino Superior à Distância	
70.10.339030	Material de Consumo	40.000,00
70.10.339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.800,00
70.10.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
70.10.449052	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00

Art. 6º. O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2006.

Art. 7º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 6.925, de 30 de novembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 7.105, de 30 de junho de 2006, 7.129, de 06 de julho de 2006, 7.211, de 08 de dezembro de 2006, 7.212, de 08 de dezembro de 2006, 7.213, de 08 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 314, de 15 de dezembro de 2006, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são parte integrante desta Lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 8º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 7.113, de 06 de julho de 2006, alterada pelas Leis nºs 7.211, de 08 de dezembro de 2006, 7.212, de 08 de dezembro de 2006, 7.214, de 08 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 314, de 15 de dezembro de 2006, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são parte integrante desta Lei, ficando renumeradas as folhas subseqüentes.

Art. 9º. Para a consecução dos objetivos previstos no artigo 2º desta lei, poderão aderir outros partícipes, desde que não sejam geradas novas despesas para o Município e que esta adesão implique em vantagens para a realização dos cursos ou na ampliação da oferta de vagas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas não previstas nesta lei para o Município.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de abril



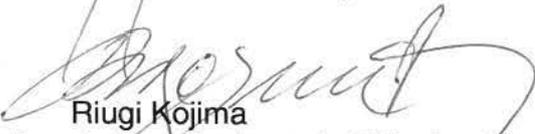
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Riugi Kojima  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil  
e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO EM COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E (nome da instituição), COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER O(S) CURSO(S) DE (nome dos cursos), POR MEIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, com CNPJ nº 46.643.466/0001-06, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. Eduardo Pedrosa Cury, CPF nº 049.096.708-66 e RG nº 10.285.594 SSP-SP, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a (nome da instituição) com sede na (endereço), (cidade), (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Reitor, Prof. Dr. (nome do Reitor), doravante simplesmente denominada \_\_\_\_\_;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por intermédio de sua Secretaria de Educação a Distância, e nos termos do Edital nº 01/2005, selecionou Pólos Municipais de Apoio Presencial e Instituições Federais de Ensino Superior para o "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB";

CONSIDERANDO que a (nome da instituição) foi selecionada pelo MEC, como instituição de ensino, para ministrar o(s) Curso(s) de (relacionar os cursos); e

CONSIDERANDO que a PREFEITURA foi selecionada pelo MEC, como um dos "pólos municipais" para propiciar o apoio presencial ao(s) Curso(s) a ser(em) ministrado(s),

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Institucional, a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes visando à oferta do(s) Curso(s) de (relacionar os cursos), pela (nome da instituição), na modalidade de Educação a Distância (semi-presencial), de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações conjuntas dos Partícipes**

Competirá aos partícipes:

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
- Estado de São Paulo -

- a) assegurar os recursos humanos necessários à implantação e desenvolvimento do(s) Curso(s) de (relacionar os cursos), na modalidade de Educação a Distância (semi-presencial), colocando, à disposição dos partícipes, os professores e técnicos que pretendam e possuam a qualificação necessária para participar da Universidade Aberta do Brasil - UAB e do processo de Orientação Acadêmica a ser desenvolvido nos Pólos Municipais;
- b) buscar fontes alternativas de recursos, inclusive junto a organismos nacionais e internacionais, no sentido de obter a cooperação técnica e financeira necessária ao desenvolvimento do(s) Curso(s) acima descritos, pela modalidade de Educação a Distância (semi-presencial);
- c) assegurar e aplicar os recursos financeiros oriundos de organismos nacionais e internacionais, destinados ao desenvolvimento do(s) Curso(s), conforme necessidades de aplicação priorizada pela (nome da instituição);
- d) selecionar e capacitar pessoal destinado ao desenvolvimento do(s) Curso(s) (relacionar os cursos), assegurando a formação e permanência dos Orientadores Acadêmicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da (nome da instituição)**

Competirá à (nome da instituição):

- a) oferecer o(s) Curso(s) (relacionar os cursos), em nível de (graduação - pós-graduação) na modalidade de Educação a Distância (semi-presencial) para os pólos instalados pela PREFEITURA;
- b) garantir a participação dos servidores de sua instituição, envolvidos no projeto UAB nos seminários de capacitação, reuniões e outras atividades necessárias para a execução do Projeto;
- c) supervisionar técnica e administrativamente as atividades necessárias à oferta do(s) Curso(s) de (relacionar os cursos);
- d) acompanhar o serviço e fiscalizar a adequada utilização dos recursos financeiros e o cumprimento das cláusulas do Convênio;
- e) implementar o atendimento pedagógico aos alunos, por intermédio de tutoria virtual;
- f) selecionar, organizar e formar uma equipe de tutores virtuais para atuar no(s) Curso(s) de (relacionar os cursos);
- g) manter em ordem os registros contábeis e o movimento de despesas referentes ao desenvolvimento do(s) Curso(s) (relacionar os cursos), realizadas no atendimento de suas obrigações;
- h) coordenar, supervisionar e avaliar as ações em todas as fases de desenvolvimento do curso, em parceria com a PREFEITURA;
- i) avaliar o desempenho dos tutores, cabendo à coordenadoria geral da UAB-(nome da instituição) definir a sua permanência ou não no Curso;

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
- Estado de São Paulo -

- j) acompanhar e avaliar a vida acadêmica dos alunos do(s) curso(s), procedendo aos registros necessários, atendendo a sistemática de avaliação da (nome da instituição);
- k) assegurar a elaboração, impressão e revisão do material didático destinado ao(s) Curso(s) de (relacionar os cursos), a ser(em) oferecido(s) aos pólos implantados pela PREFEITURA;
- l) garantir o pagamento de diárias para transporte de professores da (nome da instituição) quando se deslocarem para os pólos municipais, conforme plano anual de trabalho da equipe aprovado pelos órgãos competentes da (nome da instituição);
- m) assegurar a disponibilização de transporte para a UAB-(nome da instituição), com vistas ao acompanhamento da Orientação Acadêmica que se desenvolve nos vários pólos municipais, em consonância com o planejamento referido no item anterior;
- n) promover o intercâmbio de informações e publicações de caráter científico que venham a ser originadas a partir do projeto UAB;
- o) desenvolver projetos de pesquisa na área de EAD, com vistas a produção de conhecimento na área;
- p) garantir a implantação de um serviço de Secretaria e Apoio Técnico-Administrativo à UAB-(nome da instituição), por meio da alocação de pessoal especializado e de condições de funcionamento;
- q) garantir a implantação de um serviço técnico especializado em computação e em redes informacionais, por meio da alocação de técnicos especializados e de dotação de condições de funcionamento;
- r) prover material didático aos alunos matriculados no(s) Curso(s) de (relacionar os cursos), por intermédio de mídias eletrônicas, digitais e apostilas a serem preparadas pela equipe docente da (nome da instituição);
- s) garantir, sempre que possível, que a bibliografia básica para as disciplinas seja digital de acesso livre; e
- t) coordenar, supervisionar e avaliar as ações em todas as fases de desenvolvimento do(s) Curso(s) (relacionar os cursos), em parceria com a PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA**

Competirá à PREFEITURA:

- a) fazer divulgação do processo seletivo referente à UAB em sua cidade e cidades circunvizinhas;
- b) implantar, implementar e/ou aprimorar os Pólos de apoio presencial no Município, conforme estabelecido pela (nome da instituição);

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

- c) dar visibilidade ao pólo de apoio presencial, por intermédio de placas, iluminação apropriada e segurança local para acesso dos alunos matriculados junto ao(s) Curso(s) de (relacionar os cursos) e da equipe técnica que trabalhará no local;
- d) garantir a manutenção (hospedagem, alimentação e transporte) dos Coordenadores de pólo e dos tutores presenciais em visitas à (nome da instituição) para formação e participação em reuniões necessárias de acompanhamento das atividades relativas a este Convênio;
- e) assegurar a instalação do pólo em lugar de fácil acesso, garantindo ao aluno a participação nas atividades presenciais do Curso, tais como avaliações e outras atividades a serem realizadas;
- f) assegurar a instalação e adequada manutenção dos equipamentos e serviços de comunicação, tais como internet, telefonia, fax e correio nos pólos de apoio presencial do Município;
- g) assegurar a alocação de pessoal administrativo, serviços de limpeza e segurança, e fornecimento de material de consumo utilizado no pólo de apoio presencial;
- h) prover a biblioteca do pólo com exemplares das obras indicadas pela (nome da instituição) e que constituem o referencial bibliográfico necessário às atividades complementares de estudo dos alunos;
- i) assegurar, aos alunos matriculados no(s) Curso(s) de (relacionar os cursos), acesso aos pólos, nos períodos diurno, vespertino e noturno, durante a semana e aos finais de semana, inclusive feriados, para que os alunos que exercem atividades laborais possam utilizar os recursos dos pólos conforme sua agenda;
- j) proporcionar, aos alunos, a grade de horários que possibilite a utilização dos laboratórios específicos com o acompanhamento de técnicos ou tutores presenciais, durante a semana, finais de semana e feriados;
- k) proporcionar e manter a infra-estrutura básica, tais como terminais de computador e software que atendam as especificações técnicas adequadas para instalação e ativação dos equipamentos e serviços e biblioteca presencial contendo a bibliografia básica dos cursos, providenciando sua atualização sempre que necessário;
- l) garantir a aquisição e a manutenção dos materiais necessários, através de recursos próprios ou parcerias devidamente formalizadas, para compor os laboratórios específicos do(s) Curso(s);
- m) apoiar a (nome da instituição) na seleção dos profissionais técnicos para os diferentes laboratórios, cumprindo as orientações dadas pelo MEC - SEED;
- n) proporcionar, junto às Secretarias específicas do Município, condições para que os alunos realizem estágios e observações "in loco" em instituições pertinentes ao desenvolvimento das disciplinas ministradas no(s) Curso(s), tais como escolas, empresas etc.

- o) adequar as instalações físicas do imóvel onde será instalado o pólo de apoio presencial para assegurar a acessibilidade e utilização por pessoas com necessidades especiais;
- p) garantir que esteja prevista no orçamento do Município a destinação de verbas para manutenção do pólo durante o período de oferta do(s) Curso(s) de (graduação – pós-graduação) da (nome da instituição); e
- q) prestar apoio logístico para a realização das visitas dos avaliadores aos pólos, auxiliando na reserva de hotéis, na alimentação e no traslado dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao(s) Curso(s) de (relacionar os cursos) deverão ter seus créditos divulgados entre os partícipes, a fim de que as instituições possam elaborar e apresentar o Plano de Trabalho com o respectivo cronograma de desembolso, destacando-se as atividades e programas específicos a serem executados, conforme os objetivos deste convênio.

§ 1º. Os recursos financeiros, obtidos por cada um dos partícipes e destinados ao sistema UAB, deverão ser indicados em Relatório de Prestação de Contas.

§ 2º. As despesas do Município com os convênios a serem firmados, encontram adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual de Aplicações (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e estão estimadas em R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais), para o exercício de 2007, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o exercício de 2008 e R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para o exercício de 2009, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

§ 3º. As despesas para o exercício de 2007 correrão à conta da dotação orçamentária abaixo e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
	SECRETARIA GERAL	
70.10		
70.10.123640031.2072	Programa Ensino Superior à Distância	
70.10.339030	Material de Consumo	40.000,00
70.10.339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.800,00
70.10.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
70.10.449052	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse das partes, mediante celebração do competente Termo Aditivo até o limite legal, desde que as futuras despesas sejam previstas nos respectivos orçamentos e não ultrapassem o valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) anuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Modificações

O Convênio poderá ser modificado, com a anuência das partes e mediante a celebração do competente Termo Aditivo, respeitando-se os seus objetivos.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia e Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos Termos Aditivos.

§ 1º. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, visando ao término do curso para as turmas em andamento e deliberação quanto ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimos ou comodato, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos partícipes.

§ 2º. O Convênio poderá ser rescindido caso as condições iniciais de desenvolvimento do curso não sejam asseguradas, tais como a disponibilidade de espaço para o funcionamento do Centro de Apoio e/ou infra-estrutura física; disponibilidade de equipamentos, material de consumo e de recursos humanos pelas instituições partícipes; a capacitação em Educação a Distância para os Orientadores Acadêmicos; a reprodução de material didático; a realização do processo seletivo dos candidatos ao Curso.

#### CLÁUSULA NONA - Da Publicação

A publicação deste convênio será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União e na imprensa oficial do Município, em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura deste, correndo as despesas à conta da (nome da instituição) e da PREFEITURA, respectivamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

As dúvidas e litígios oriundos da execução do presente Convênio serão dirimidos no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São José dos Campos/SP.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

E, por estarem assim de acordo com as condições e Cláusulas estipuladas neste instrumento, firmam o presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

(nome dos partícipes)

Testemunhas:

1ª:

2ª:

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Município de São José dos Campos

PROGRAMA ENSINO SUPERIOR STATUS ALTERAÇÃO  
 CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0056  
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria  
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° Geral  
 OBJETIVO 02.70.10

Promover o desenvolvimento da educação superior, técnica e tecnológica; pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; tecnologia industrial e inovação; objetivando a geração de emprego e renda.

JUSTIFICATIVA Atuar como promotora do desenvolvimento econômico do município, realizando o planejamento estratégico e a coordenação das políticas que visem ao desenvolvimento sustentável.

METAS				PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
celebrar Termos de Cooperação Institucional com Universidades Federais para concessão de cursos superiores, na modalidade de Educação à Distância (semi-presencial) para municípios/professores.	Número de vagas	0	450	0	450	450	450

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.250.800,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta para o Programa Ensino Superior à Distância no valor de R\$ 230.800,00 para o exercício de 2007, conforme PI. n°. 19.373-6/2007.

Anexo ao Projeto de Lei N°

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

**Município de São José dos Campos**

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.70.10

FUNÇÃO EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 364

PROGRAMA ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0056

**AÇÕES**

**ATIVIDADE**

Celebrar Termos de Cooperação com Instituições de Ensino Superior para concessão de vagas para Ensino Superior na modalidade Educação à Distância.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2002

**META FÍSICA**

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1.350	Número de vagas

**META POR EXERCÍCIO**

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	450	450	450	1.350

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2006	2007	2008	2009
0,00	230.800,00	190.000,00	310.000,00

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 730.800,00**

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES** Inclusão de nova Ação para o Programa Ensino Superior à Distância, conforme PI. n°. 19.373-6/2007.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2007

PROGRAMA ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0056

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.70.10

OBJETIVO Promover o desenvolvimento da educação superior, técnica e tecnológica;  
pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; tecnologia industrial  
e inovação; objetivando a geração de emprego e renda.

JUSTIFICATIVA Atuar como promotora do desenvolvimento econômico do município,  
realizando o planejamento estratégico e a coordenação das políticas  
que visem ao desenvolvimento sustentável.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Celebrar Termos de Cooperação Institucional com Universidades Federais para concessão de cursos superiores, na modalidade de Educação à Distância (semi presencial) para municípios/professores.	Número de vagas	0	450

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 659.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Anexo ao Projeto de Lei N°  
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2007

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.70.10

FUNÇÃO EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 12

SUBFUNÇÃO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 364

PROGRAMA ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0056

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**ATIVIDADE**

Celebrar Termos de Cooperação com Instituições de Ensino Superior para concessão de vagas para Ensino Superior na modalidade Educação à Distância.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2002

**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

450

**UNIDADE DE MEDIDA**

Número de vagas

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$**

230.800,00

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES** Inclusão de nova Ação para o Programa Ensino Superior à Distância, conforme PI. n°. 19.373-6/2007.